

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I
2.º ANO – TURMA B
2020 / 2021
EXAME DE COINCIDÊNCIAS (RECURSO)
14 de Abril 2021

Grupo I

Responda fundamentadamente a duas das seguintes questões: (2 x 2,5 valores)

1 - Pode constituir-se um costume internacional quando existam precedentes contraditórios?

O costume internacional como fonte formal e imediata de formação espontânea; artigo 38.º do ETIJ; elementos constitutivos do costume internacional: elemento material e elemento psicológico; teoria do comportamento habitual: sobrevalorização do elemento material na formação das normas consuetudinárias internacionais; teoria do acordo tácito: sobrevalorização do elemento psicológico; teoria objetivista; o problema da prova da formação do costume.

2 - Qual é a relevância e regime de uma promessa no quadro do DIP?

Conceito de promessa e sua integração nos atos unilaterais; promessa como ato autónomo e ato autonormativo; valor da promessa; aplicação analógica em certa medida da CVDT às promessas; valorização da referência aos casos da Gronelândia e dos Ensaio Nucleares Franceses.

3 - Qual é limitação de capacidade de uma organização internacional?

Noção de sujeito de DIP; distinção de personalidade e capacidade internacional; tipologia dos sujeitos em razão do critério da capacidade; organizações internacionais que em razão dos seus tratados constitutivos não estejam investidas numa capacidade plena como sujeitos com capacidade limitada.

4 – Diferencie arbitragem de mediação e de conciliação.

Enquadramento no seio dos modos de resolução de conflitos; obrigação geral de solução pacífica; noção de mediação; noção de conciliação; mediação e conciliação como meios de solução políticos; noção de arbitragem; via arbitral como meio de solução jurisdicional; carácter vinculativo da arbitragem; valorização da menção a exemplos de arbitragens relevantes.

Grupo II

Desenvolva um dos seguintes temas: (5 valores)

1 - Qual a relevância da CEDH na qualificação do indivíduo como sujeito de DIP?

Personalidade e capacidade internacionais. Pressupostos da subjectivização internacional do indivíduo; Sistemas de tutela dos direitos do homem: em especial, a CEDH. Âmbito de aplicação da Convenção. Queixa individual após alteração do Protocolo n.º 11 – requisitos e acesso ao TEDH (artigos 34.º e 35.º da CEDH). Reflexo na eventual qualificação do indivíduo enquanto sujeito de DIP.

2 - Relacione institucionalismo e voluntarismo com diferentes visões do sistema de fontes de DIP.

Definição de voluntarismo e de institucionalismo. Visão do voluntarismo sobre o costume. Visão do institucionalismo: a Comunidade Internacional enquanto instituição basilar do DIP. O artigo 38.º do ETIJ: hierarquia de fontes? Institucionalismo e triunfo do monismo sobre o dualismo.

Grupo III

Atente no seguinte caso prático: (9 valores)

1. Responda sucinta, mas justificadamente:

a) Examine a constitucionalidade da convenção e clarifique se concorda com a decisão do Tribunal Constitucional. (3 valores)

Inconstitucionalidade formal e orgânica da convenção: determinação da forma da convenção como tratado, 161.º/i) CRP; determinação da competência da Assembleia da República para a aprovação da convenção (161.º/i) CRP); inadmissibilidade dos “acordos sob forma simplificada” (8.º/2 CRP, 134.º/b) CRP), valor jurídico da assinatura do Presidente da República referida no parágrafo 1 (7.º/2/a) CV), distinção entre acto de autenticação e acto relativo à expressão do consentimento; insusceptibilidade de a assinatura da convenção valer, simultaneamente, como autenticação e expressão definitiva do consentimento do Estado. Legitimidade do Presidente da Assembleia da República para requerer a declaração de inconstitucionalidade da convenção (281.º/2/b) CRP). Inadmissibilidade da decisão do TC: análise dos pressupostos do vício de mera irregularidade (277.º/2 CRP), forma da convenção, qualificação das inconstitucionalidades formais e orgânica e da natureza fundamental das disposições violadas.

b) Aprecie a admissibilidade jurídica da resposta de Espanha descrita no parágrafo 4 do caso prático. (2 valores)

Discussão da problemática das reservas a convenções bilaterais (2.º/1/d) CVDT, 19.º CVDT, 20.º CVDT); identificação do entendimento doutrinário maioritário de que as reservas são próprias dos tratados multilaterais; efeito da declaração da Espanha como revogação parcial da disposição; apreciação dos pressupostos de validade temporais, formais e materiais das reservas (19.º e 23.º/1 CVDT); exigência da aceitação por parte de Portugal, inadmissibilidade valorização jurídica positiva do silêncio.

c) Aprecie pretensão de Portugal descrita no parágrafo 5 do caso prático. (2 valores)

Identificação dos pressupostos do erro (48.º CVDT) e aplicação ao caso; pressupostos de exclusão do erro como fundamento de vício da vontade; valorização da referência aos casos “*Highlands*” e *templo de Preah Vihear*; qualificação da nulidade, caracterização do regime da nulidade relativa; distinção face ao dolo (49.º CVDT); identificação dos pressupostos da divisibilidade (44.º CVDT) e aplicação ao caso.

2. Responda em alternativa a apenas uma das seguintes questões (2 valores):

a) A pretensão espanhola descrita no parágrafo 6 do caso prático é admissível?

Identificação dos pressupostos da invocação da alteração fundamental das circunstâncias como causa de cessação da vigência da convenção (62.º CVDT) e aplicação ao caso; limites à invocação da alteração fundamental de circunstâncias como fundamento para pôr fim à vigência da convenção (apreciação da cláusula 5.ª da convenção).

b) A pretensão de Anacleto descrita no parágrafo 7 do caso prático é admissível?

Identificação dos pressupostos da responsabilidade internacional (referência ao Projecto de Artigos da Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas de 2001 (ARSIWA), em especial ao artigo 2.º); definição da jurisdição e competência do TIJ, ilegitimidade processual de Anacleto perante o TIJ (34.º ETIJ).

Redacção e sistematização: 1 valor